Memorial Descritivo
SESC CHAPECÓ

REFORMA DO GINÁSIO

JUNHO/2024

ÍNDICE

I - PRELIMINARES : CONDIÇÕES GERAIS 3

II – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS 5

III - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS: 6

1.0 – SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO 6
1.1 – Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Risco de Engenharia 6
1.2 – Anotação de responsabilidade técnica 6
1.3 – Placas da obra 6
1.4 – Administração local 6
1.5 – Despesas correntes 7
2.0 – INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS 7
2.1 – Instalação de Água, Esgoto e Energia 7
2.2 – Barracão da obra 7
3.0 - PISO 8
3.1 – Piso Poliuretânico 8
4.0 – COMPONENTES 8
4.1 – Rede de Proteção 8
4.2 - Traves 8
4.3 – Poste Volei 8
4.4 – Rede Volei 8
5.0 - PINTURA 8
5.1 - Preparo Das Superfícies 8
5.2 - Arquibancada 9

IV - LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL - CONDIÇÕES E NORMAS 9

V- ANEXOS 10

Anexo 1 10
Projeto Arquitetônico 10

I - PRELIMINARES : Condições Gerais

1.0 - OBJETIVO

O objetivo do presente memorial descritivo é o de complementar as informações contidas no projeto arquitetônico, visando um entendimento das pranchas de desenhos. Contém algumas informações sobre os projetos complementares no que diz respeito a diretrizes norteadoras e materiais de acabamentos. Indica também procedimentos de execução da obra, os quais deverão ser respeitados fielmente pela empresa responsável pela execução.

2.0 AMOSTRAS, CATÁLOGOS DE MATERIAIS E EQUIVALÊNCIA

Para todos os materiais constantes neste memorial descritivo, ou constante em projeto, que contenham a indicação de Marca ou Modelo, poderá ser apresentado produto "EQUIVALENTE". Mediante apresentação de laudos emitidos por laboratórios certificados, que comprovem as mesmas características do produto, considerando aptos produtos com a mesma composição, resistência, durabilidade, acabamento, desempenho, características físicas, ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da EQUIVALÊNCIA.

Todos os produtos cotados de forma "EQUIVALENTE", deverão ter sido autorizados e ou homologados durante o processo de licitação.

A não indicação de marcar ou modelo, na proposta comercial do CONSTRUTOR, caracteriza que o mesmo, apresentou cotação conforme orientação dos itens deste memorial descritivo. Devendo assim atender o fornecimento dos materiais conforme descrito nos itens.

Durante a execução da obra, para análise de produto "EQUIVALENTE", o CONSTRUTOR deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

Para substituição do material especificado, o CONSTRUTOR deverá apresentar formalmente a solicitação de substituição, com as devidas justificativa, e com os laudos necessários, conforme já informado. O prazo de tramite deste processo não ensejará prorrogação de prazo de execução da obra.

3.0 DISPOSITIVOS PRELIMINARES

3.1 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e o memorial descritivo. Deverão ser observadas, também, as demais instruções contidas na Concorrência da presente licitação.

3.2 - Todas as medidas deverão ser conferidas no local, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

3.3 - Os serviços deverão ser programados e submetidos a prévia apreciação da Gerência de Infraestrutura e da Gerência da unidade a que se destinam os serviços, com a qual a empresa deverá manter perfeito entendimento, no tocante a pessoal e horários de trabalho, conforme etapas de obra e horários pré-determinados.

3.4 - Compete ao Construtor **fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais**, averiguar os serviços e materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou memorial descritivo, deverá ser previamente esclarecida junto à Gerência de Infraestrutura do SESC.

3.5 - Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito da mesma.

3.6 - Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.

3.7 - Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da Unidade, por elementos ou funcionários da contratada, deverá ser reparado sem ônus para o SESC.

3.8 - A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do Construtor, e com as instalações em perfeito funcionamento.

3.9 - No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho "(NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

3.10 - Ficará o CONSTRUTOR obrigado a **fornecer a seus operários uniformes e crachás** para sua identificação durante a execução da obra, bem como, fornecer equipamentos de segurança.

3.11 - A **administração** da obra deverá ser exercida por **profissional habilitado** pelo CREA ou CAU e encarregado geral, **com seus postos de trabalho junto ao canteiro de obras**.

3.12 - O acesso de pessoas e materiais à obra, bem como sua guarda e administração serão de responsabilidade da empresa construtora.

4.0 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 - Conforme acordo prévio mantido com a gerência da Unidade SESC.

5.0 ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 – Autor: Engº Vicente Parente – CREA.SC 117418-2

II – DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

As descrições contidas a seguir são apenas uma prévia dos serviços a serem executados para a **REFORMA DO GINÁSIO SESC CHAPECÓ.** Quaisquer dúvidas geradas a respeito das especificações aqui descritas deverão ser esclarecidas com a Gerência de Infraestrutura – GIN – do SESC.

AS MARCAS, MODELOS E COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTES NESTE MEMORIAL, PREVALECEM SOBRE OS INFORMADOS NOS MEMORIAIS ESPECÍFICOS. Quaisquer dúvidas geradas a respeito das especificações aqui descritas deverão ser esclarecidas com a Gerência de Infraestrutura – GIN – do SESC.

III - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

Apresentamos a seguir a descrição detalhada dos serviços e materiais que deverão ser utilizados para a **REFORMA DO GINÁSIO SESC CHAPECÓ**. Qualquer modificação deverá ser comunicada a Gerência de Infraestrutura (GIN) SESC e ter a sua devida aprovação.

1.0 – SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO

Os serviços iniciais e administração descritos abaixo deverão ser observados pela empresa, para **REFORMA DO GINÁSIO SESC CHAPECÓ**:

1.1 – Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Risco de Engenharia

A empresa deverá providenciar seguro no valor total de execução da obra. Deverá abranger as seguintes coberturas:

1.1.1 - **Risco de Engenharia**: Deverá cobrir a obra civil, abrangendo prejuízos materiais causados por acidentes. Deve contemplar equipamentos, materiais e construções temporárias.
1.1.2 - **Responsabilidade Civil Geral**: Deve cobrir o reembolso de eventuais indenizações a terceiros por danos materiais ou lesões corporais, como rachaduras em construções vizinhas, queda sobre carros ou pessoas, etc. Deve abranger as modalidades: Empregador, Poluição ambiental, Profissional e Cruzada.

OBSERVAÇÕES:
- O Seguro deverá ser emitido tendo como favorecido o Sesc - Serviço Social do Comércio;
- A emissão deste seguro deve ocorrer antes do início das obras, com a cobertura para o período de vigência do contrato, (iniciando no primeiro de obra até o final da vigência do Contrato). Em caso de prorrogação ou dilatação de prazo que ultrapasse esta vigência, a cobertura deste seguro deverá ser prorrogada;

1.2 – Anotação de responsabilidade técnica

A empresa deverá fornecer a ART e/ou RRT de todos os responsáveis técnicos indicados.

1.3 – Placas da obra

Caberá a empresa providenciar a instalação na obra, de placas normativas de identificação do construtor e a de divulgação indicada pelo SESC.

1.4 – Administração local

A empresa manterá no canteiro de obras, durante todos os dias de execução da obra:
1.4.1 – Engenheiro Civil/Arquiteto - responsável técnico pela execução – Este profissional deverá fazer o Gerenciamento da obra e apresentar semanalmente os relatório e atualização de cronograma; deverá comprovar permanência média de 15 horas semanais no canteiro de obras;
1.4.2 - Mestre de obras com conhecimento suficiente para execução dos serviços especificados;
1.4.3 - Itens de responsabilidade da Construtora

Os itens descritos a seguir são de responsabilidade da construtora, conforme previsto no parágrafo segundo, da Cláusula Primeira da Minuta de contrato, **não devendo ter custo separado na planilha orçamentária**. O custo destes itens deve fazer parte da composição de cada um dos serviços a serem executados.

1.4.3.1 – Vigia – A manutenção de vigilância/segurança no canteiro de obras é responsabilidade da empresa, cabendo a esta a responsabilidade de guarda dos equipamentos e materiais;

1.4.3.2 – Deslocamento, Hospedagem e alimentação – O custo de deslocamento, hospedagem e alimentação deve fazer parte da composição do custo de cada funcionário, não devendo ser aplicado separadamente.

1.4.3.3 – Ferramental, EPCs e EPIs: Considerando a necessidade de observação das NRs por parte da construtora, o custo com estes equipamentos, é de responsabilidade da empresa, devendo fazer parte da composição de custo de cada um dos itens. deverá ser observado:

1.4.3.3.1 Serão de competência e responsabilidade da Construtora, todas as despesas com ferramentas e equipamentos durante a execução da obra, inclusive guarda e vigilância.

1.4.3.3.2 Todo o pessoal que trabalha na obra deverá estar equipado com EPIs (equipamentos de proteção individual), bem como serem fornecidos os necessários EPCs (equipamentos de proteção coletiva). Todos os operários deverão estar Uniformizados, com a identificação da empresa, inclusive os terceirizados. Não será aceito no canteiro de obras funcionários trabalhando de chinelo e sem camisa.

1.4.3.3.3 Os visitantes, também, deverão usar capacetes quando no interior da obra, para isto a empresa deverá ter a disposição 6 capacetes na cor branca com a indicação “visitante”.

Observação: Para as medições mensais, deverão ser apresentadas as documentações necessárias que comprovem a atuação dos profissionais acima relacionados, com a devida carga horária. A não comprovação não permitirá a liberação dos pagamentos destes itens.

1.5 – Despesas correntes

A empresa deverá considerar as despesas correntes vinculadas a execução da obra:

1.5.1 – Limpeza permanente da Obra - manter a obra permanentemente limpa, sem entulhos, e materiais que possam provocar acidentes.

2.0 – INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A instalação do canteiro de obras descrito abaixo deverá ser observada pela empresa, para **REFORMA DO GINÁSIO SESC CHAPECÓ.**

2.1 – Instalação de Água, Esgoto e Energia

2.1.1 Já existe no imóvel redes de energia elétrica, de água e de esgoto. O consumo de água/ energia não serão de responsabilidade da Construtora.

2.2 – Barracão da obra

2.2.1 O barracão será construído de acordo com as necessidades da obra.

2.2.2 As dependências do ginásio a ser reformado poderão servir de barracão para a obra a ser executada, devendo ter as áreas destinadas para este uso devidamente delimitada e conforme acordo com a gerência do local.

3.0 - PISO

3.1 – Piso Poliuretânico

3.1.1- MATERIAL: Piso flexível, poliuretânico, monolítico (sem emendas), moldado “in loco”, para ambientes internos
3.1.2 - ESPESSURA: 3,0mm de espessura;
3.1.3 – DIMENSÕES DA QUADRA: Verificar “in loco”;
3.1.4 - APLICAÇÃO: Em toda área da quadra;
3.1.5 – PREVER TAMBÉM OS SEGUINTES SERVIÇOS;
3.1.5.1 - Aplicação de primer de poliuretano sobre a superfície da base;
3.1.5.2 - Execução de camada de resina de poliuretano bi-componente, auto-nivelante e flexível;
3.1.5.3 - Aplicação de acabamento colorido anti-reflexivo de poliuretano alifático, bi-componente de alta resistência à abrasão;
3.1.5.4 - Demarcação das linhas de jogo com tinta de poliuretânica;

4.0 – COMPONENTES

4.1 – Rede de Proteção

4.1.1 - MATERIAL: Rede em nylon malha 10x10cm com estrutura de cabos de aço revestido, incluindo esticadores e demais componentes.
4.1.2 - APLICAÇÃO: Em todo o contorno da quadra e divisão em duas.

4.2 - Traves

4.2.1 - MATERIAL: Trave oficial para futebol de salão 3x2 em aço galvanizado 3” com requadro e redes de polietileno fio 4mm.

4.3 – Poste Volei

4.3.1 – MATERIAL: Poste oficial para vôlei em aço galvanizado 3” com esticador e catraca

4.4 – Rede Volei

4.4.1 – MATERIAL: Rede de vôlei em nylon modelo profissional com medidor de altura.

5.0 - PINTURA

5.1 - Preparo Das Superfícies

As superfícies a serem pintadas devem estar firmes, limpas, secas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Partes soltas ou mal aderidas devem ser retiradas, raspando-se ou escovando-se a superfície. Manchas de gordura ou graxa devem ser removidas com água e detergente. Superfícies mofadas devem ser lavadas com água e água sanitária na proporção 1:1, enxaguando em seguida. Será eliminada qualquer espécie de brilho, utilizando-se lixa adequada. As imperfeições da parede devem ser corrigidas com aplicação da mesma argamassa do reboco. As pequenas imperfeições não devem ser corrigidas com massa corrida para que não haja desuniformidade do revestimento

5.2 - Arquibancada

5.2.1 - FABRICANTE: Coral ou equivalente
5.2.2 - COR: Tinta Piso
5.2.3 - ACABAMENTO: Fosco.
5.2.4 - APLICAÇÃO: Em toda a arquibancada.

IV - LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL - Condições e Normas

Durante o decorrer da obra, finalizando-se cada etapa de trabalho, dever-se-á efetuar a limpeza do local, de modo a evitar acúmulos de sujeira e entulhos nos ambientes. Cabe salientar que, ainda assim, ao término de todos os serviços, fica também ao encargo da Empresa responsável rigorosa limpeza geral, com remoção total dos detritos, bem como a recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado durante a execução dos serviços de algum serviço.

Anexo 1

Projeto Arquitetônico